

**ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) / AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC**

**PROCESSO Nº 07/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2025 – MUL**

**ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.008.659/0001-69, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, n. 150, Barreiros, São José/SC, CEP 88.110-055, vem, à presença de V. Sa., por sua Administradora e representante legal Karolina Guedes da Fonseca, inscrita no CPF n. 027.590.519-51, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital do pregão numerado em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Como se sabe, a presente licitação tem como objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM UM VEICULO EQUIPADO COM CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 5.000,00 KG DE CARGA ÚTIL, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO, QUE COMPORTE 01 PESSOA PELO MENOS E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG PARA O CESTO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 09 METROS, COM ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 46KV (ESTABILIZADORES) ACIONADOS HIDRAULICAMENTE. 01 OFICIAIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS COM CURSOS DE NR 10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E NR 10 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA E NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, E 01 MOTORISTA HABILITADO DEVIDAMENTE COM CNH C REGULARIZADO E HABITO A PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*”.

No entanto, percebe-se que o edital ora impugnado possui uma série de inconsistências técnicas, assim como equívocos que necessitam ser sanados, sob pena de nulidade, pois **repercutem diretamente na elaboração de propostas pelas empresas eventualmente interessadas**, senão vejamos os seguintes apontamentos:

## 1 – QUANTO A EXIGÊNCIAS DOS VEÍCULOS:

O edital apresenta inconsistências em relação às características mínimas exigidas para os veículos a serem utilizados pela futura contratada, pois, como pode ser observado, o objeto do edital menciona um tipo de veículo, enquanto o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência exigem outros, diversos.

Vejamos o que consta do ETP:

### “Estudo Técnico Preliminar:

**A contratada deve dispor de no mínimo os seguintes veículos/ caminhões para a prestação / execução dos serviços:**

01 (uma) **caminhonete** com capacidade mínima de **1 (uma) tonelada**, equipada com **cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em até 09 (nove) metros de altura** em relação ao solo, equipada com caixa de ferramentas e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, **padrão CELESC.**

01 (um) **caminhão** com capacidade mínima de **8 (oito) toneladas**, equipado com **guindauto, com cesto elevatório duplo**, lanças hidráulicas, 10 (quatro) sapatas estabilizadoras, **para trabalho em até 22 (vinte e dois) metros de altura** em relação ao pavimento, equipado com caixa de ferramentas e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, **padrão CELESC.** (O caminhão guindauto será utilizado pela equipe mediante justificativa da necessidade e será de acordo com a sua utilização, tendo como uma estimativa de utilização).”

Vejamos o que consta do TR:

### “Termo de Referência:

#### 2.1 A relação dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO UM VEÍCULO EQUIPADO COM CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE <b>NO MÍNIMO 1.000,00 KG DE CARGA ÚTIL</b> . O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO, QUE COMPORTE 01 PESSOA PELO MENOS E <b>COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG</b> PARA O CESTO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 09 METROS, COM <b>ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 46KV</b> E PLATAFORMAS TIRANTES ARTICULADAS, ESTABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATAS (ESTABILIZADORES) ACIONADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO 01 OFICIAIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS COM CURSOS DE NR 10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E NR 10 SEP – SISTEMA. (SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO HORÁRIO DAS 8:00 AS 12:00 E 13:00 AS 17:00) DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	31.284,166	R\$ 375.409,99
					R\$ 375.409,99

“7.12 Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, ou seja, no mínimo **1 (um) veículo equipado** (veículo equipado com cabine simples, **peso bruto total (pbt) de no mínimo 5.000,00 kg** de carga útil, o veículo deverá ser equipado com **cesto aéreo**, que comporte 01 pessoa pelo menos e com **capacidade mínima de 120 kg para o cesto**, com altura nominal de **trabalho de no mínimo 09 metros**, com **isolação mínima de 46kv** (estabilizadores) acionados hidráulicamente. 01 oficiais eletricitas qualificados com cursos de nr 10 instalações e serviços

de eletricidade e nr 10 sep – sistema elétrico de potência e nr 35 - trabalho em altura, e 01 motorista habilitado devidamente com cnh c regularizado e habito a para auxiliar nos trabalhos de manutenção a para prestação de serviços de manutenção, do sistema de iluminação pública) para atendimento aos pontos de iluminação pública.”

Vejamos o que consta do Edital:

**Edital:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – MUL**

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM UM VEICULO EQUIPADO COM CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 5.000,00 KG DE CARGA ÚTIL, O VEICULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO, QUE COMPORTE 01 PESSOA PELO MENOS E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG PARA O CESTO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 09 METROS, COM ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 46KV (ESTABILIZADORES) ACIONADOS HIDRAULICAMENTE.01 OFICIAIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS COM CURSOS DE NR 10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E NR 10 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA E NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, E O1 MOTORISTA HABILITADO DEVIDAMENTE COM CNH C REGULARIZADO E HABITO A PARA AXILIAR NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELETRICA ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO UM VEICULO EQUIPADO COM CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 1.000,00 KG DE CARGA ÚTIL, O VEICULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO, QUE COMPORTE 01 PESSOA PELO MENOS E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG PARA O CESTO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 09 METROS, COM ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 46KV E PLATAFORMAS TIRANTES ARTICULADAS, ESTABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATAS (ESTABILIZADORES) ACIONADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELETRICA ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO 01 OFICIAIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS COM CURSOS DE NR 10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E NR 10 SEP – SISTEMA (SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO HORARIO DAS 8:00 AS 12:00 E 13:00 AS 17:00)DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	31.284,1660	375.409,99

Como se vê, tratam-se de informações essenciais, primeiro, para a correta satisfação da necessidade e do interesse público (para que o município não receba equipamentos aquém do necessário) e, segundo, para a escoreita elaboração das propostas pelos interessados em participar do presente certame, para que possam competir por igual.

Não há dúvida, portanto, que o edital ora impugnado deve ser retificado, para dispor claramente quais são os veículos corretos e suas características exatas, **o que desde já se requer.**

**2 – QUANTO AOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

Aparentemente ocorreu um equívoco em relação ao preço de referência desta licitação, uma vez que nos valores das pesquisas de preços, o valor do MUNICÍPIO DE PORTO BELO corresponde apenas a 01 veículo (caminhonete), enquanto o valor orçado pela empresa ENGESER corresponde

a 02 veículos (caminhonete e caminhão), ou seja, são duas informações distintas.

Os preços coletados não condizem com o veículo indicado no objeto do edital, senão vejamos:

\* MUNICÍPIO DE PORTO BELO:

62	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS DIAS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	25	R\$ 472,50	R\$ 11.812,50
----	--	----	----	------------	---------------

\* ENGESER:

95	R\$ 38.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELETRICA ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO UM VEICULO EQUIPADO COM CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 1.000,00 KG DE CARGA ÚTIL, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO, QUE COMPORTE 01 PESSOA PELO MENOS E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG PARA O CESTO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 09 METROS, COM ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 46KV E PLATAFORMAS TIRANTES ARTICULADAS, ESTABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATAS (ESTABILIZADORES) ACIONADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELETRICA ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO 01 OFICIAIS ELETRICISTAS QUALIFICADOS COM CURSOS DE NR 10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E NR 10 SEP – SISTEMA, INCLUINDO UM VEÍCULO CAMINHÃO PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 5.000,00 KG DE CARGA ÚTIL EQUIPADO COM GUINDAUTO PARA SERVIÇOS EXPECÍFICOS, DOTADO DE GUINDAUTO DE CARGA MÍNIMO DE 12.500 KGF/M, PARA IÇAMENTO DE POSTES, COM LANÇA TELESCÓPICA E POSSUIR ALCANCE VERTICAL DE 14M, EMPREGANDO LANÇAS HIDRÁULICAS DEVENDO ESTAR EQUIPADO COM CESTO OU PLATAFORMA PARA ELEVAÇÃO DE TRABALHADOR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR-12.(OS SERVIÇOS SERÃO PRETADOS 2 VEZES NA SEMANA)
----	---------------	--

Assim sendo, o edital deve ser corrigido também neste ponto (corrigir os orçamentos prévios), com a retificação e republicação do edital, **o que desde já se requer.**

### **3 – EXIGÊNCIA EQUIVOCADA. VEÍCULO FORA DO PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA:**

O veículo descrito no próprio objeto do edital, não condiz com a exigência técnica exigível para os serviços em questão, tratando-se de um **caminhão (pbt 5000kg)**, com **cesto aéreo** e **isolação mínima de 46kV**.

Ocorre que veículo com cesto aéreo de isolação mínima de 46kV, é necessário para serviços de manutenção, construção e reformas **em redes energizadas** e não para serviços de manutenção e instalação de iluminação pública, que se buscam contratar através do presente certame.

Vemos que o edital impugnado deixa claro que tipo de serviços serão contratados, restringindo-se a iluminação pública:

5.1.3.12 Declaração que a empresa irá apresentar autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - **CELESC** Distribuição SA.

a) comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços:

b) **Serviços de Manutenção de Iluminação Pública**

c) **Serviços de Instalação de Iluminação Pública**

Com efeito, vê-se na imagem a seguir, que a própria concessionária exige para a execução de serviços de manutenção e instalação de iluminação pública, apenas uma caminhonete, que pode inclusive ser utilizada com escada para acessar as luminárias<sup>1</sup>.



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DE EMPRESAS  
PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**ANEXO 05 – VIATURA VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA OS SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
01	Veículo leve	(Opcional)
02	Caminhonete tipo pick-up com carga mínima de 750 daN, equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12 m de altura (tipo escada giratória ou basculante). - Possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos; - Dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; - Atender a legislação dos órgãos reguladores de trânsito.	(Obrigatório)

<sup>1</sup> Vide <https://fornecedores.celesc.com.br/Paginas/fornecedores/renovacao-cadastral/manutencao-iluminacao-publica.aspx>

Por óbvio, não se ignora que para agilidade dos serviços e maior segurança, a *caminhonete* com cesto aéreo é o equipamento mais recomendado, porém, **totalmente desnecessária a isolação de 46kV, uma vez que os serviços não são prestados na rede de energia da concessionária.**

A impugnação dessa exigência, portanto, tem por fundamento sua absoluta DESNECESSIDADE e sua completa capacidade de **RESTRINGIR a participação de inúmeras empresas eventualmente interessadas no presente certame**, ao exigir veículo isolação de 46kv.

Dessarte, se faz necessária a revisão/correção de tal exigência, sob pena de não socorrem propostas aptas a atender este item. **É o que se requer desde já.**

Finalmente, dizemos o devido respeito, que as inconsistências, incongruências, omissões e equívocos apresentadas acima — obviamente involuntários —, devem ser corrigidas e devidamente informadas aos possíveis interessados, com a republicação do edital.

Como demonstrado, há necessidade de imediata SUSPENSÃO do presente certame, para que se possam fazer as correções pertinentes, EM TOTAL ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO VIGENTE, sob pena de nulidade!

ANTE O EXPOSTO, **REQUER-SE:**

**a) a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2025 – MUL**, para que sejam efetuadas as correções e inclusões necessárias, na forma dos requerimentos apresentados ao final de cada um dos 03 itens expostos na presente impugnação;

**b) NOVA PUBLICAÇÃO** do instrumento convocatório devidamente retificado e com a designação de nova data e hora para a sessão, tudo na forma da lei.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José/SC, 13 de março de 2025.

---

**ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ o n. 09.008.659/0001-69

Por sua Administradora  
Karolina Guedes da Fonseca



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	
NIRE: 42203976007	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20236322966	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 121.081.979.487.07	
Emissão: 06/03/2025 12:33:59	

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 6 de Março de 2025

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

Protocolo: 258870320



**ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**  
**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 09.008.659/0001-69**  
**NIRE Nº 42203976007**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=abc10MD&Xx0GfH7pdkczg0&chave2=Ug8owwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1246285918-MATEUS RICHARTZ|02759051951-KAROLINA GUEDES DA FONSECA

**SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600088469, inscrita no CNPJ sob o nº 20.426.077/0001-35, com sede a Rua H e r m e s Z a p e l i n i, 63, Barreiros, São José/SC, CEP.: 88.110-050, neste ato representada por seu administrador não sócio **MATEUS RICHARTZ**, brasileiro, nascido em 26/04/2001, solteiro, CPF nº 124.628.599-18, carteira de identidade nº 7427588 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Alvaro Medeiros Santiago, 1075, Bairro Areias, São José/SC, CEP 88.113-600

Sócia detentora da totalidade do capital social da empresa **ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203976007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, Barreiros, São José, CEP 88110-055, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua administradora não sócia **KAROLINA GUEDES DA FONSECA**, brasileira, nascida em 28/04/1980, solteira, engenheira eletricitista, CPF nº 027.590.519-51, portadora da carteira de identidade nº 3544981, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Maria Fernandes Gomes, nº 119, Bairro Forquilhas, São José, CEP 88107-476, Estado de Santa Catarina, **RESOLVE** alterar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, A, Bairro Barreiros, São José, CEP 88110-055, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único:** A sociedade passa a ter como nome fantasia **ENERGY LIGHT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As cláusulas e condições estabelecidas em ato já arquivado que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da alteração introduzida na sociedade, **RESOLVEM** os atuais quotistas, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 09.008.659/0001-69**  
**NIRE Nº 42203976007**

**SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600088469, inscrita no CNPJ sob o nº 20.426.077/0001-35, com sede a Rua H e r m e s Z a p e l i n i, 63, Barreiros, São José/SC, CEP.: 88.110-050, neste ato representada por seu administrador não sócio **MATEUS RICHARTZ**, brasileiro, nascido em 26/04/2001, solteiro, CPF nº 124.628.599-18, carteira de identidade nº 7427588 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Alvaro Medeiros Santiago, 1075, Bairro Areias, São José/SC, CEP 88.113-600.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/01/2024

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 20236322966 Protocolo 236322966 de 22/12/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207795511366807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENERGY EIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.**, e rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-Lei nº 1.800/1996, nos casos omissos supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/1976, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia **ENERGY LIGHT**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social as atividades de exploração do ramo de serviços de engenharia civil; comércio varejista e atacadista de materiais elétrico eletrônico de construção civil; artigos de iluminação; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos de uso pessoal e doméstico; serviços nas áreas de arquitetura; engenharia elétrica, incluindo todos os serviços, projetos e estudos para iluminação pública; engenharia eletrônica; telecomunicações; tecnologia da informação; serviços de elaboração de projetos; consultoria; assessoria; análises técnicas; auditoria; perícia; vistoria técnica; avaliação; gestão/administração e gerenciamento de projetos e obras; controle e fiscalização de operações; serviços de manutenção e assistência técnica; reforma, instalação, construção, montagem; desmontagem; desenvolvimento e comercialização de softwares; projetos e produção de energias renováveis; prestação de serviços topográficos, geodésicos e georreferenciados para cadastramento; serviços de atendimento via call-center; serviços de melhorias; estudos de viabilidade; projetos, ampliação, aprovação dos projetos nos órgão competentes; serviços de administração e concessão de obras e serviços públicos; e outras sociedades de participação exceto holdings.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede e foro da sociedade são na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, A, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-055, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2007 e a sua duração é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), divididos em 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	VALOR	QUOTAS
SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA	100%	R\$ 2.900.000,00	2.900.000
TOTAL	100%	R\$ 2.900.000,00	2.900.000

**Parágrafo Único:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade será exercida isoladamente pela **administradora não sócia KAROLINA GUEDES DA FONSECA**, brasileira, nascida em 28/04/1980, solteira, engenheira eletrônica, CPF nº 027.590.519-51, portadora da carteira de identidade nº 3544981, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Maria Fernandes Gomes, nº 119, Bairro Forquilhas, São José, CEP 88107-476, Estado de Santa Catarina, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**Parágrafo primeiro** Os administradores têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/01/2024

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 20236322966 Protocolo 236322966 de 22/12/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207795511366807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**Parágrafo segundo** O administrador poderá receber "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo terceiro** —É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo quarto** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio não poderá alienar ou ceder suas cotas sem observância do disposto em seu contrato social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá a sociedade admitir novos sócios desde que acordados por unanimidade.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, passando as cotas de "cujus" a seus herdeiros legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de interdição ou inviabilidade de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo cada sócio envolvido transferir suas cotas a outrem ou aos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca São José/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, estando ajustado, assina o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

São José/SC, 02 de janeiro de 2024

**SIGITEC PARTICIPACOES EIRELI**  
Neste ato representada por MATEUS RICHARTZ

**KAROLINA GUEDES DA FONSECA**  
Administradora não sócia



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/01/2024

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 20236322966 Protocolo 236322966 de 22/12/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207795511366807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



236322966

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>ENERGY LIGHT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>236322966 - 22/12/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

**MATRIZ**

NIRE 42203976007  
CNPJ 09.008.659/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024  
SOB N: 20236322966

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236322966

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02759051951 - KAROLINA GUEDES DA FONSECA - Assinado em 02/01/2024 às 15:14:19

Cpf: 12462859918 - MATEUS RICHARTZ - Assinado em 03/01/2024 às 10:16:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/01/2024

Certifico o Registro em 03/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 20236322966 Protocolo 236322966 de 22/12/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207795511366807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203976007	CNPJ 09.008.659/0001-69	Arquivamento do ato Constitutivo 27/08/2007	Início da atividade 01/09/2007
Endereço: RUA ABELARDO MANOEL PEIXER, 150 A, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88110055			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICO ELETROÔNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA; ENGENHARIA ELETRICA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, PROJETOS E ESTUDOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ENGENHARIA ELETRONICA; TELECOMUNICAÇÕES; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS; CONSULTORIA; ASSESSORIA; ANÁLISES TÉCNICAS; AUDITORIA; PERICIA; VISTORIA TÉCNICA; AVALIAÇÃO; GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS; CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA; REFORMA, INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM; DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES EM GERAL; PROJETOS E PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, GEODESICOS E GEORREFERENCIADOS PARA CADASTRAMENTO EM GERAL; SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VIA CALL-CENTER; SERVIÇOS DE MELHORIAS; ESTUDOS DE VIABILIDADE; PROJETOS, AMPLIAÇÃO, APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ORGAO COMPETENTES; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONCESSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; E OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO EXCETO HOLDINGS.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.900.000,00 DOIS MILHÕES NOVECENTOS MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 2.900.000,00 DOIS MILHÕES NOVECENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KAROLINA GUEDES DA FONSECA 027.590.519-51	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SIGITEC PARTICIPACOES LTDA 20.426.077/0001-35	2.900.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 03/01/2024	Número 20236322966	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

259277738

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

EMPRESA			
Nome Empresarial: ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203976007	CNPJ 09.008.659/0001-69	Arquivamento do ato Constitutivo 27/08/2007	Início da atividade 01/09/2007
Endereço: RUA ABELARDO MANOEL PEIXER, 150 A, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88110055			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Fevereiro de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

259277738

página: 2/2

